



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 199/2026

Institui o Programa Municipal "ECA na Escola" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, o Programa Municipal "ECA na Escola", destinado à promoção do conhecimento, da conscientização e da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º O Programa tem como finalidade proporcionar aos estudantes o conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, utilizando linguagem acessível e metodologia adequada às diferentes faixas etárias.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – possibilitar que crianças e adolescentes conheçam seus direitos e deveres;
- II – divulgar os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
- III – estimular o respeito, a cidadania, a solidariedade e a convivência familiar e comunitária;
- IV – orientar os estudantes sobre como identificar situações de violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e outras violações de direitos;
- V – informar sobre os órgãos e serviços responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes;
- VI – fortalecer a integração entre escola, família e rede de proteção;
- VII – estimular a participação das crianças e dos adolescentes na defesa de seus próprios direitos;
- VIII – contribuir para a prevenção de situações de violência e violação de direitos no ambiente escolar, familiar e comunitário.

Art. 4º Como parte do Programa, o Poder Público Municipal poderá disponibilizar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, preferencialmente em versão adaptada e adequada à faixa etária.

Parágrafo único. O material poderá ser disponibilizado também em formatos acessíveis, contemplando, sempre que possível, estudantes com deficiência.

Art. 5º As escolas participantes poderão desenvolver atividades pedagógicas sobre o ECA, tais como:

- I – rodas de conversa;
- II – palestras e oficinas;
- III – produção de desenhos, redações, histórias em quadrinhos e vídeos;
- IV – apresentações teatrais e musicais;

Protocolado em: 19/08/2026 10:31:37 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.19-0003



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- V – jogos e atividades educativas;
- VI – campanhas de conscientização;
- VII – concursos e projetos escolares;
- VIII – encontros com profissionais integrantes da rede de proteção;
- IX – outras atividades compatíveis com a idade e o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal “ECA na Escola”, a ser realizada anualmente nas unidades da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente no mês de julho, em alusão à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Durante a Semana Municipal “ECA na Escola”, poderão ser realizadas ações voltadas à divulgação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto, especialmente:

- I – direito à vida e à saúde;
- II – direito à educação;
- III – direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
- IV – direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- V – direito à convivência familiar e comunitária;
- VI – direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observada a legislação aplicável;
- VII – direito à proteção contra todas as formas de violência.

Art. 8º As ações do Programa poderão contar com a participação do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, universidades e organizações da sociedade civil, respeitadas as competências legais de cada instituição.

Art. 9º As escolas poderão disponibilizar às famílias materiais informativos sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, incentivando sua participação nas atividades do Programa.

Art. 10. Os profissionais da educação poderão receber formação e materiais de apoio para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades que tenham atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 12. A implementação do Programa observará as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 24/08/2026
pelo CPF: ***.393.043-** no IP: 192.168.130.172*

Jardel Holanda Baima
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal "ECA na Escola", fortalecendo a educação em direitos e contribuindo para que crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú conheçam os direitos que lhes são assegurados pela legislação brasileira.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos. (Palácio do Planalto??)

Conhecer os próprios direitos é uma importante ferramenta de prevenção. Uma criança que conhece seu direito à proteção, ao respeito, à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade possui maiores condições de identificar situações de violência ou violação e procurar ajuda.

A proposta também está em consonância com a Lei Federal nº 11.525/2007, que determinou a inclusão, no currículo do ensino fundamental, de conteúdos relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente e observando a produção e distribuição de material didático adequado. (Palácio do Planalto??)

O Programa "ECA na Escola" pretende transformar o conhecimento da legislação em uma experiência educativa permanente, utilizando atividades adequadas à idade dos estudantes, como rodas de conversa, jogos, desenhos, redações, teatro, oficinas e campanhas educativas.

Outro aspecto importante é a aproximação da escola com a rede de proteção. O diálogo entre educação, Conselho Tutelar, assistência social, saúde e demais instituições pode contribuir para a identificação precoce de situações de risco e para o encaminhamento adequado das crianças e adolescentes.

A proposta também prevê a possibilidade de entrega de exemplares do ECA aos estudantes, especialmente em versões adaptadas e acessíveis. Dessa forma, o Estatuto deixa de ser apenas uma legislação conhecida por profissionais e passa a fazer parte do cotidiano das crianças, adolescentes e suas famílias.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Investir no conhecimento dos direitos é investir em prevenção, cidadania e proteção.

Por essas razões, considerando a relevância social e educacional da presente proposição, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15032

